



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, 89  
CNPJ 30.969.916/0001-15  
(48) 3265-0195 – [www.sjbatista.sc.gov.br](http://www.sjbatista.sc.gov.br)

---

**RESOLUÇÃO CONDEMA Nº 02, 20 DE AGOSTO DE 2021**

Altera a listagem das atividades consideradas potencialmente causadoras de degradação ambiental de impacto local para fins do exercício da competência do licenciamento ambiental municipal.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE por deliberação da maioria dos seus membros e tendo em vista a Lei Municipal nº 52/2017, o artigo 8-F §1º, artigo 2º, V do Decreto Estadual nº 620/03, o artigo 9º da Lei Complementar 140/2011 o artigo 5º da Resolução CONSEMA 54/2014 e o artigo 6º da Resolução CONAMA nº 237/97.

CONSIDERANDO que o CONDEMA tem por finalidade orientar as diretrizes da Política Municipal do Meio Ambiente, competindo-lhe “baixar as resoluções de sua competência legal, necessárias à execução e implementação da Política Municipal de Meio Ambiente;” e “sugerir normas, procedimentos e ações, visando a defesa, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental do município, observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente;”, consoante art. 8-B, incisos II e III, da Lei nº 52/2017.

**RESOLVE**

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I da Resolução CONDEMA nº 01/2020, item **\*33.43.13 – Terraplanagem** qual passa a vigorar conforme Anexo I desta Resolução.

Art. 2º. O licenciamento ambiental, ou sua dispensa, não desobrigam o empreendedor a obter, quando couber, as certidões, alvarás, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

**Parágrafo Único.** Os empreendimentos e atividades em implantação ou operação que passaram a estar sujeitos a licenciamento terão prazo de até 01 (um) ano para requerer o devido licenciamento ambiental.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista, 20 de Agosto de 2021.

**Fernanda Brasil Duarte**  
Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONDEMA

---

**Resolução COMDEMA SJB nº 02/2021**

Altera a Lista de Atividades Potencialmente Poluidoras

\*Atividade definida como potencialmente causadoras de degradação ambiental de impacto local pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONDEMA.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, 89  
CNPJ 30.969.916/0001-15  
(48) 3265-0195 – [www.sjbatista.sc.gov.br](http://www.sjbatista.sc.gov.br)

---

## ANEXO I

Alteração do porte da atividade do item **33.43.13** vinculada à construção civil.

### 33 – CONSTRUÇÃO CIVIL

#### **33.12.02 - Restauração e melhorias de rodovias pavimentadas.**

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Pequeno:  $30 \leq L \leq 50$  (RAP)

O porte inferior ao caracterizado como porte “P” será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

Esta atividade poderá ser licenciada por meio da expedição de Licença Ambiental por Compromisso – LAC. (Redação dada pela Resolução CONSEMA nº 144, de 2019)

#### **33.13.00 - Reservatórios artificiais para usos múltiplos que não decorram de barramento ou represamento de cursos d’água naturais.**

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Pequeno:  $3 \leq AI \leq 10$  (RAP)

Porte Médio:  $10 < AI < 30$  (RAP)

#### **33.20.01 - Desassoreamento mecanizado de cursos d’água, exceto por draga.**

Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M

Porte Pequeno:  $1 \leq L \leq 5$  (RAP)

#### **\*33.43.13 - Terraplanagem**

~~\*Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M~~

~~\*Porte Pequeno:  $AU(3) \leq 0,05$  (AuA)~~

~~\*Porte Médio:  $0,05 < AU(3) < 0,2$  (RAP)~~

~~\*Porte Grande:  $AU(3) \geq 0,2$  (RAP)~~

#### **\*33.43.13 - Terraplanagem**

\*Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: P Geral: P

\*Porte Pequeno:  $AU(3) \leq 1$  (AuA)

O porte inferior ao caracterizado como porte “P”, será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

---

### **Resolução COMDEMA SJB nº 02/2021**

Altera a Lista de Atividades Potencialmente Poluidoras

\*Atividade definida como potencialmente causadoras de degradação ambiental de impacto local pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONDEMA.